



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 33-2024

15 de agosto de 2024

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 33-2024**

Quartel em Florianópolis, 15 de agosto de 2024.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

| Data | Horário | Dia da Semana | Nome |
|-------------|----------------|----------------------|------------------|
| 9/08/2024 | 8h - 8h | Sexta-feira | TC BM ROBERTO |
| 10/08/2024 | 8h - 8h | Sábado | Maj BM PEDUZZI |
| 11/08/2024 | 8h - 8h | Domingo | Maj BM GUILHERME |
| 12/08/2024 | 8h - 8h | Segunda-feira | TC BM TÚLIO |
| 13/08/2024 | 8h - 8h | Terça-feira | TC BM DIEGO |
| 14/08/2024 | 8h - 8h | Quarta-feira | TC BM ISABEL |
| 15/08/2024 | 8h - 8h | Quinta-feira | Maj BM SAMUEL |

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

| Data | Horário | Dia da Semana | Nome |
|-------------|----------------|----------------------|-----------------|
| 9/08/2024 | 8h - 8h | Sexta-feira | Cap BM SANINO |
| 10/08/2024 | 8h - 8h | Sábado | Cap BM WAGNER |
| 11/08/2024 | 8h - 8h | Domingo | Cap BM MICHEL |
| 12/08/2024 | 8h - 8h | Segunda-feira | Cap BM SARRAFF |
| 13/08/2024 | 8h - 8h | Terça-feira | Cap BM SANINO |
| 14/08/2024 | 8h - 8h | Quarta-feira | Cap BM TORQUATO |
| 15/08/2024 | 8h - 8h | Quinta-feira | Cap BM AGUIAR |

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS - Divisão de Finanças

A 19/08/2024 passa a responder pela função de Chefe Interino da Divisão de Finanças (DiF), o Cap BM Mtcl 928536-9 FELIPE PIRES SILVA, em razão do afastamento do titular (férias), Maj BM Mtcl 925647-4 SAMUEL AMBROSO. (Conf Portaria nº 12-24-DLF, SGPe CBMSC 19193/2024)

II - CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 24/2024/InvP/CBMSC, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 36 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, e no Regulamento para elaboração de Sindicância e de Investigação Preliminar do CBMSC, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Investigação Preliminar nº 24/2024/CBMSC, a fim de apurar os fatos relatados e contidos na Nota Nº 235-24-CORREGEDORIA.

Art. 2º Designar o Maj BM Mtcl 928771-0 ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO como encarregado desta Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Sindicância a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publicar esta Portaria no BCBM.

Coronel BM JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR

Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 18916/2024)

III - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO

APOSTILAMENTO - PLANO GERAL DE ENSINO 2024

Alterações realizadas no Plano Geral de Ensino (PGE) 2024 referentes ao 1º semestre. As alterações compõem o Apostilamento nº 1 do PGE 2024, com adequações nos cursos e treinamentos que foram cancelados e inseridos ao planejamento inicial.

Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN

Diretor Interino de Instrução e Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 33190/2024)

PLANO GERAL DE ENSINO - PGE - 2024

1. APOSTILAMENTO I

1.1 ATIVIDADE DE ENSINO CANCELADAS

| Nr | Sigla | Atividade de Ensino | Responsabilidade pela coordenação e execução | Local de realização | OBM | Carga Horária | | Cronograma previsto | | Previsão de Custos | | | |
|---------------|-----------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------|--------|---------------|----------------|---------------------|-----------|--------------------|------------------|-------------------|-------------|
| | | | | Município | | Hora Aula | Hora Aula Ind. | Início | Término | Horas aulas | Diárias de curso | Diárias militares | Alimentação |
| 1.6.1.24.003 | IM | Instrução de Manutenção | DIE | EaD | DIE | 40 | 2.200 | -- | -- | R\$ 251.108,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.9.13.24.001 | TCIU | Treinamento de Combate a Incêndio Urbano | 13ºBBM | Porto Belo | 13ºBBM | 8 | 16 | abril | abril | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.9.18.24.015 | TRVe | Treinamento de Resgate Veicular | CRVE | Chapecó | DIE | 40 | 80 | fevereiro | fevereiro | R\$ 3.652,48 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.9.18.24.014 | TRVe | Treinamento de Resgate Veicular | CRVE | Florianópolis | DIE | 40 | 80 | março | março | R\$ 9.131,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.9.18.24.010 | TII | Treinamento de Inspetor de Incêndio | CII | Itajaí | DIE | 16 | 16 | maio | maio | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1.1.24.038 | CBC | Curso de Bombeiro Comunitário | 11ºBBM | Definido na abertura proc | 11ºBBM | 414 | 291 | A critério 11ºBBM | - | R\$ 33.214,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1.1.24.018 | CBC | Curso de Bombeiro Comunitário | 5ºBBM | Definido na abertura proc | 5ºBBM | 414 | 291 | A critério 5ºBBM | - | R\$ 33.214,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1.1.24.005 | CBC | Curso de Bombeiro Comunitário | 2ºBBM | Definido na abertura proc | 2ºBBM | 414 | 291 | A critério 2ºBBM | - | R\$ 33.214,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1.1.24.006 | CBC | Curso de Bombeiro Comunitário | 2ºBBM | Definido na abertura proc | 2ºBBM | 414 | 291 | A critério 2ºBBM | - | R\$ 33.214,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1.1.24.037 | CBC | Curso de Bombeiro Comunitário | 11ºBBM | Definido na abertura proc | 11ºBBM | 414 | 291 | A critério 11ºBBM | - | R\$ 33.214,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1.1.24.002 | CBC | Curso de Bombeiro Comunitário | 1ºBBM | Definido na abertura proc | 1ºBBM | 414 | 291 | A critério 1ºBBM | - | R\$ 33.214,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1.6.24.005 | CRGVCVrio | Curso de Recertificação de Guarda-vidas Civil Voluntário de Rio | 14ºBBM | São Domingos | 14ºBBM | 16 | 58 | outubro | dezembro | R\$ 6.620,12 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.171 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 13ºBBM | Definido na abertura proc | 13ºBBM | 8 | 16 | A critério 13ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.112 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.113 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.114 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.115 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.116 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.117 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.118 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.119 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.121 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.122 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.123 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 8 | 16 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.188 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 14ºBBM | Definido na abertura proc | 14ºBBM | 8 | 16 | A critério 14ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.189 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 14ºBBM | Definido na abertura proc | 14ºBBM | 8 | 16 | A critério 14ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--------|-------------------------------------------------|--------|---------------------------|------------------|----|----|-------------------|----------------------|-----------------------|----------|----------|----------|
| 2.2.1.24.190 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 14ºBBM | Definido na abertura proc | 14ºBBM | 8 | 16 | A critério 14ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.028 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 2ºBBM | Definido na abertura proc | 2ºBBM | 8 | 16 | A critério 2ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.029 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 2ºBBM | Definido na abertura proc | 2ºBBM | 8 | 16 | A critério 2ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.030 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 2ºBBM | Definido na abertura proc | 2ºBBM | 8 | 16 | A critério 2ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.031 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 2ºBBM | Definido na abertura proc | 2ºBBM | 8 | 16 | A critério 2ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.150 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 11ºBBM | Definido na abertura proc | 11ºBBM | 8 | 16 | A critério 11ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.151 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 11ºBBM | Definido na abertura proc | 11ºBBM | 8 | 16 | A critério 11ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.152 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 11ºBBM | Definido na abertura proc | 11ºBBM | 8 | 16 | A critério 11ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.153 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 11ºBBM | Definido na abertura proc | 11ºBBM | 8 | 16 | A critério 11ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.154 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 11ºBBM | Definido na abertura proc | 11ºBBM | 8 | 16 | A critério 11ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.155 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 11ºBBM | Definido na abertura proc | 11ºBBM | 8 | 16 | A critério 11ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.2.24.041 | TBC-I | Treinamento de Bombeiro Comunitário I | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 20 | 20 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 2.282,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.2.24.043 | TBC-I | Treinamento de Bombeiro Comunitário I | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 20 | 20 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 2.282,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.2.24.044 | TBC-I | Treinamento de Bombeiro Comunitário I | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 20 | 20 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 2.282,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.2.24.045 | TBC-I | Treinamento de Bombeiro Comunitário I | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 20 | 20 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 2.282,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.2.24.027 | TBC-I | Treinamento de Bombeiro Comunitário I | 6ºBBM | Definido na abertura proc | 6ºBBM | 20 | 20 | A critério 6ºBBM | - | R\$ 2.282,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.2.24.028 | TBC-I | Treinamento de Bombeiro Comunitário I | 6ºBBM | Definido na abertura proc | 6ºBBM | 20 | 20 | A critério 6ºBBM | - | R\$ 2.282,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.2.24.029 | TBC-I | Treinamento de Bombeiro Comunitário I | 6ºBBM | Definido na abertura proc | 6ºBBM | 20 | 20 | A critério 6ºBBM | - | R\$ 2.282,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.2.24.030 | TBC-I | Treinamento de Bombeiro Comunitário I | 6ºBBM | Definido na abertura proc | 6ºBBM | 20 | 20 | A critério 6ºBBM | - | R\$ 2.282,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.2.24.005 | TBC-I | Treinamento de Bombeiro Comunitário I | 2ºBBM | Definido na abertura proc | 2ºBBM | 20 | 20 | A critério 2ºBBM | - | R\$ 2.282,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.2.24.006 | TBC-I | Treinamento de Bombeiro Comunitário I | 2ºBBM | Definido na abertura proc | 2ºBBM | 20 | 20 | A critério 2ºBBM | - | R\$ 2.282,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.3.24.008 | TBC-II | Treinamento de Bombeiro Comunitário II | 7ºBBM | Definido na abertura proc | 7ºBBM | 62 | 62 | A critério 7ºBBM | - | R\$ 7.076,68 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.3.24.014 | TBC-II | Treinamento de Bombeiro Comunitário II | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 62 | 62 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 7.076,68 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.3.24.006 | TBC-II | Treinamento de Bombeiro Comunitário II | 7ºBBM | Definido na abertura proc | 7ºBBM | 62 | 62 | A critério 7ºBBM | - | R\$ 7.076,68 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.3.24.015 | TBC-II | Treinamento de Bombeiro Comunitário II | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 62 | 62 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 7.076,68 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.3.24.002 | TBC-II | Treinamento de Bombeiro Comunitário II | 2ºBBM | Definido na abertura proc | 2ºBBM | 62 | 62 | A critério 2ºBBM | - | R\$ 7.076,68 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | | TOTAL HAI | | | | CUSTOS TOTAIS | R\$ 575.493,88 | | | |

1.2 ATIVIDADE DE ENSINO INSERIDAS

| Nr | Sigla | Atividade de Ensino | Responsabilidade de pela coordenação e execução | Local de realização | | Carga Horária | | Cronograma previsto | | Previsão de Custos | | | |
|----|-------|---------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----|---------------|-----------|---------------------|---------|--------------------|------------------|-------------------|-------------|
| | | | | Município | OBM | Hora Aula | Hora Aula | Início | Término | Horas aulas | Diárias de curso | Diárias militares | Alimentação |

| | | | | | | | Ind. | | | | | | |
|---------------|--------|----------------------------------------------------------|--------|---------------------------|-------|------------------|--------------|----------------------|----------|-----------------------|--------------|----------|----------|
| 1.8.4.24.002 | CIBMir | Curso de Instrutor do Programa Bombeiro Mirim | CPC | Balneário Camboriú | CPC | 40 | 150 | julho | julho | R\$ 17.121,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.8.4.24.003 | CIBMir | Curso de Instrutor do Programa Bombeiro Mirim | CPC | Florianópolis | CPC | 40 | 150 | Setembro | Setembro | R\$ 17.121,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.8.6.24.002 | CPRPA | Curso de Piloto de RPA | CTRPAS | Florianópolis | CEBM | 58 | 169 | Setembro | Setembro | R\$ 19.289,66 | R\$ 2.787,75 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.8.14.24.003 | CSM | Curso de Salvamento com motoaquática | GBS | Imbituba | 7ºBBM | 40 | 104 | setembro | outubro | R\$ 11.870,56 | R\$ 1.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.8.14.24.004 | CSM | Curso de Salvamento com motoaquática | GBS | Florianópolis | 1ºBBM | 40 | 104 | setembro | outubro | R\$ 11.870,56 | R\$ 1.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.8.43.24.001 | CASOp | Curso de Apoio Solo Operacional | BOA | Florianópolis | BOA | 24 | 38 | agosto | agosto | R\$ 4.337,32 | R\$ 1.911,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.8.43.24.002 | CASOp | Curso de Apoio Solo Operacional | BOA | Joaçaba | BOA | 24 | 38 | setembro | setembro | R\$ 4.337,32 | R\$ 1.911,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.8.43.24.003 | CASOp | Curso de Apoio Solo Operacional | BOA | Blumenau | BOA | 24 | 38 | setembro | setembro | R\$ 4.337,32 | R\$ 1.911,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.8.44.24.003 | CIGV | Curso de Instrutor de Guarda-Vidas | 7ºBBM | Itajaí | 7ºBBM | 40 | 104 | setembro | setembro | R\$ 11.870,56 | R\$ 3.186,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1.1.24.052 | CBC | Curso de Bombeiro Comunitário | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 414 | 291 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 33.214,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1.1.24.053 | CBC | Curso de Bombeiro Comunitário | 9ºBBM | Definido na abertura proc | 9ºBBM | 414 | 291 | A critério 9ºBBM | - | R\$ 33.214,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1.5.24.052 | CRGVCV | Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário | 1ºBBM | Florianópolis | 1ºBBM | 20 | 74 | Novembro | dezembro | R\$ 8.446,36 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.201 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 6ºBBM | Definido na abertura proc | 6ºBBM | 8 | 16 | A critério 6ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.202 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 6ºBBM | Definido na abertura proc | 6ºBBM | 8 | 16 | A critério 6ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2.1.24.203 | TBAE | Treinamento Básico de Atendimento a Emergências | 6ºBBM | Definido na abertura proc | 6ºBBM | 8 | 16 | A critério 6ºBBM | - | R\$ 1.826,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | | | TOTAL HAI | 1.599 | CUSTOS TOTAIS | | R\$ 162.394,24 | | | |

Florianópolis-SC, 09 de agosto de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
(assinado digitalmente)

Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN
Diretor Interino de Instrução e Ensino do CBMSC
(assinado digitalmente)

IV - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço do Exército Brasileiro, do Sd BM Mtcl 719834-5 MATHEUS EIDT, lotado no 1º/1º/12º BBM de São Miguel do Oeste, dou o seguinte despacho:

1. defiro, devendo-se proceder a averbação de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, com incidência na aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

2. comunique-se;

3. publique-se;

4. registre-se;

5. archive-se.

Florianópolis, 9 de agosto de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER

Diretor interino de Pessoal (SGPe CBMSC 18774/2024)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 930099-6 THIAGO BETTIO do 2º/1º/3º/12º BBM - Cunha Porã para o 1º/3º/12º BBM - Maravilha - por interesse próprio, conforme Processo SGPE CBMSC 17898/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 12 de agosto de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 929165-2 CLAITON DETOFOL da 3º/6º BBM - Chapecó para o 3º RBM - Chapecó - por necessidade de serviço, conforme Processo SGPE CBMSC 18438/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 5 de agosto de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 930614-5 DIEIMIS LUIZ ERLO da 3º RBM - Chapecó para o 1º/6º BBM - Chapecó - por necessidade de serviço, conforme Processo SGPE CBMSC 18438/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 5 de agosto de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER

Diretor Interino de Pessoal CBMSC (Nota nº 525-24-DP: Movimentação sem ônus)

V - GABINETE DO COMANDO-GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 463/2024/CBMSC, de 12 de agosto de 2024.

Altera a Portaria nº 294/2024/CBMSC, de 15/05/2024, que dispõe sobre a designação de Bombeiros Militares para compor Comissão para estudo sobre novo Uniforme Operacional (5ª-A).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DO ESTADO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021, e Decreto Estadual nº 2.497, de 29 de setembro de 2004, de acordo com o Processo CBMSC 00011954/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 294/2024/CBMSC, de 15/05/2024, em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 2 de julho de 2024, para conclusão dos estudos e apresentação das propostas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 11954/2024)

VI - 1ª REGIÃO DE BOMBEIRO MILITAR

ORDEM ADMINISTRATIVA

ORDEM ADM Nº 1-24-1º RBM

Florianópolis, 10 de agosto de 2024.

Regular a centralização do serviço de Análise do 3º BBM, 7º BBM e 13º BBM.

ANÁLISE DE DADOS, RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS REFERENTE À ANÁLISE DE PROJETOS E À GESTÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA FRENTE À CENTRALIZAÇÃO

1. FINALIDADE:

1.1. Regular a centralização do serviço de análise de PPCI, distribuição de funções, atribuições e responsabilidades sobre os procedimentos na circunscrição dos 3º BBM, 7º BBM e 13º BBM;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender ao plano do Comando Geral: Centralização das Análises de PPCI. Tornar público a todo o efetivo a distribuição de funções, atribuições e responsabilidades sobre o trâmite de análises de projetos preventivos contra incêndio, requerimentos técnicos e consultas técnicas.

3. MISSÃO:

3.1. Geral: Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

3.2. Específica: Criar distribuição de funções e tarefas de tal forma que facilite a resolução de problemas que porventura venham a surgir durante o andamento do serviço, bem como organizar e padronizar o serviço diário do bombeiro militar.

4. SITUAÇÃO:

4.1. O serviço de análise de PPCI dos batalhões, 3º BBM, 7º BBM e 13º BBM, será unificado, criando uma única fila de demanda de análise de PPCI. A gestão do serviço será realizada por 2 oficiais, sendo um com dedicação exclusiva. Os analistas integrantes deverão ter dedicação exclusiva e serão subordinados diretamente ao Oficial Chefe da Análise Centralizada, mas permanecerão lotados na OBM de origem.

5. AOS ANALISTAS

5.1. A centralização dos processos de análise se inicia com o efetivo original de análise do BBM local, tendo como referência os oficiais envolvidos na Centralização;

5.2. Analistas inicialmente permanecem fisicamente nos BBMs, porém subordinados diretamente aos oficiais envolvidos no processo de centralização;

5.3. Os analistas irão analisar todos os processos do rito ordinário e simplificado a eles distribuídos no sistema e-SCI, seja da sua cidade de origem ou não, ficando a cargo do oficial da Centralização realizar a distribuição dos processos;

5.4. Antes de iniciar a análise propriamente dita, deverá consultar se já existe alguma Decisão Técnica aplicável à edificação em questão;

5.5. Deverá dar os despachos aos Requerimentos Técnicos (ofícios que vem junto ao protocolo) cujo conteúdo encontra-se descrito na IN 05 ou outra normativa do CBMSC, dada a previsão legal, não devendo pedir para o RT entrar com Requerimentos Técnicos no e-SCI dos casos previstos em norma (Anexos D ou E da IN 05, por exemplo);

5.6. Casos em que o Requerimento Técnico foge dos critérios estabelecidos na Norma ou que dependa de uma Decisão Técnica, deve o analista solicitar que o RT faça um requerimento via e-SCI.

5.7. Casos de Recursos Técnicos deverão ser realizados via e-SCI;

5.8. Deverão seguir as orientações dos oficiais envolvidos na Centralização de Análises;

5.9. Deverão participar de reuniões semanais por videoconferência, para alinhamento de procedimentos e trazendo casos que possuam dúvidas ou que possam ser discutidos com o grande grupo;

5.10. Deverão adotar os “chavões” e outros documentos da descrição do grupo do whatsapp da Análise Centralizada, a fim de padronizar as ações de despacho, migrações, indeferimentos ou enquadramento do risco das edificações;

5.11. Realizar atendimento aos responsáveis técnicos, em um período da semana, exclusivamente por videoconferência. Para atendimento o analista deve atender com cordialidade e empatia, visando elucidar todas dúvidas e apresentar possíveis soluções aos problemas apresentados, quando possível;

5.12. Ao finalizar a Análise de Projetos deverá, nos casos cabíveis, além do Relatório de Indeferimento, emitir pelo e-SCI o Auto de Fiscalização correspondente à reapresentação do Projeto quando a edificação já estiver habitada/existente/construída/embargada, com prazo para correção das irregularidades de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no Art. 55 da IN 01 - Parte 1 e orientações do grupo do whatsapp da Análise Centralizada;

5.13. Da mesma forma, nos casos em que couber a aplicação do Auto de Infração Advertência, deverá o analista emitir pelo e-SCI após a Análise do Projeto/fiscalização;

5.14. Reportar aos oficiais da Análise Centralizada sobre a aprovação de PPCIs de edificações embargadas;

5.15. Deverão focar seus trabalhos na atividade de análise, deixando de realizar qualquer outra atividade relacionada ao BBM de origem, como Formaturas, escalas de serviço extras ou exercer outras funções que não estejam relacionadas a análise de projetos, sem autorização expressa do Gestor da Análise Centralizada;

5.16. Realizar as análises em prazo adequado, de acordo com a complexidade do PPCI;

5.17. Realizar as análises respeitando a ordem cronológica apresentada pelo e-SCI, dando prioridade aos protocolos do rito ordinário e posteriormente aos protocolos de fiscalização do processo simplificado.

5.18. Auxiliar na conferência dos croquis apresentados na entrada de eventos de grande porte.

5.19. Manter a fila de trabalho sempre dentro do prazo estabelecido em norma;

6. AOS BOMBEIROS RESPONSÁVEIS PELAS RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS TÉCNICOS

6.1. Gerenciar os Requerimentos Técnicos;

6.2. Filtrar os processos da fila de análise para verificar se já existe algum Requerimento Técnico respondido;

6.3. Responder os Requerimento Técnicos, na esfera de sua competência, inserindo as Decisões Técnicas no e-SCI, a fim de possibilitar aos analistas acesso facilitado ao documento;

6.4. Interagir com os oficiais envolvidos na análise centralizada nos casos de Requerimentos Técnicos que tratem de casos mais complexos;

6.5. Alinhar o entendimento e o padrão de Decisões Técnicas para casos que envolvem as mesmas condições de contorno.

6.6. Utilizar a Matriz de Risco para efetuar a avaliação das compensações conforme Dtz. 26-CmdoG.

7. AO COMANDANTE/CHEFE DE SSCI LOCAL:

7.1. Orientar o protocolo local quanto à continuidade de isenções de taxa conforme Lei Estadual, migração de projetos (receber engenheiro, “emprestar” projeto físico - art. 161 IN 1, recepcionar o projeto digitalizado no e-SCI, realizar a isenção de taxa, conferir se estão todos os arquivos migrados e aprovar esta migração);

7.2. Orientar ao protocolo local para efetuar as alterações cadastrais pertinentes no e-SCI.

7.3. Para casos de solicitações de alteração da ordem da fila de análises de algum protocolo em específico da circunscrição do BBM, deverá enviar e-mail para o endereço *analisecentralizadach@cbm.sc.gov.br* com cópia para o respectivo Comandante de BBM, com a justificativa desta mudança e com base no Parágrafo único do Art. 127 da IN 01 - Parte 1;

7.4. Permanecer responsável pela emissão de Decisões Técnicas de etapas de regularização de edificações que envolvam as fases de Habite-se, Funcionamento ou fiscalização.

7.5. O chefe do SSCI local deve ter um canal de atendimento direto com o público externo, disponível por e-mail ou atendimento presencial.

7.6. Casos em que o chefe do SSCI local tenha dúvidas, poderá formalizar via consulta interna pelo e-SCI que será respondida pelo Gestor do respectivo Batalhão;

7.7. Realizar embargos de obras que cheguem ao seu conhecimento e todo processo de poder de polícia, comunicando os oficiais da Centralização da Análise sobre a entrada de protocolos de PPCIs de edificações embargadas, bem como realizar o desembargo e outros atos do poder de polícia, após a aprovação do PPCI em questão.

8. AO GESTOR DO BBM LOCAL:

8.1. Responder às consultas técnicas da circunscrição do seu BBM mantendo também disponível canal de atendimento para consultas técnicas;

8.2. Receber os responsáveis técnicos e orientar quanto à utilização das Normas e seu entendimento (Ex. não repassar para Análise Centralizada as consultas técnicas genéricas de

como realizar o cálculo de uma carga de incêndio, como utilizar a IN 05, o que é uma compartimentação, etc). Deverá atender o RT e dirimir tais dúvidas;

8.3. Em casos que o Gestor entenda que precisa de uma Decisão Técnica específica, deverá orientar o responsável técnico a realizar um requerimento técnico.

8.4. Caso o Gestor local tenha dúvidas, poderá formalizar via consulta interna pelo e-SCI que será respondida pelo Chefe da Análise Centralizada.

8.5. Participar do Conselho de Segurança Contra Incêndio do BBM, juntamente com o Comandante do BBM e oficiais envolvidos na Centralização da Análise, decidindo os casos de Recursos Técnicos de 2ª instância da etapa de análise;

a) Recursos ao CONSCI oriundos da fase de Habite-se e Funcionamento, deverão ser efetuados com efetivo local.

b) Recursos oriundos da fase de análise terá como relator o oficial chefe da análise centralizada.

9. OFICIAIS ENVOLVIDOS NA ANÁLISE CENTRALIZADA

9.1. Realizar a distribuição dos projetos, considerando a produção do analista (por critérios de área dos protocolos, quantidade de protocolos e qualidade das análises), verificada no Analytics do CBMSC, gerenciando a fila de trabalho;

9.2. Realizar instruções semanais, a fim de padronizar as ações dos analistas (alinhamento de procedimentos e entendimento de itens normativos) dos BBM que estiverem vinculados à Seção de Análise Centralizada, assim como atualizá-los quanto às mudanças normativas;

9.3. Realizar instruções específicas, com periodicidade mensal ou bimestral, a fim de nivelar o conhecimento da equipe sobre Instruções Normativas específicas;

9.4. Relatar ao Gestor Local por e-mail sobre a aprovação de PPCIs de edificações embargadas, para que este possa dar sequência aos demais atos do poder de polícia administrativa em âmbito local;

9.5. Realizar consultas técnicas, por videoconferência, para casos relacionados a Requerimentos Técnicos da fase de PPCI, após encaminhamento pelo Gestor Local ou analista;a) Consultas técnicas genéricas deverão ser realizadas pelos gestores locais.

9.6. Realizar consultas técnicas, por videoconferência, para casos relacionados a Recursos Técnicos;

9.7. Avaliar e supervisionar as respostas dos Requerimentos Técnicos, feitos por um grupo de praças na gestão centralizada;

9.8. Realizar as Decisões Recursais oriundas dos Recursos Técnicos de 1ª instância;

9.9. Participar nos Conselhos de Segurança Contra Incêndio dos BBMs, juntamente com o Gestor Local e o Comandante do BBM da circunscrição e Analista, do protocolo em questão, produzindo as respostas das decisões recursais de 2ª instância, encaminhando todo o processo para homologação da DSCI;

9.10. Realizar a organização das férias e decidir sobre os afastamentos do efetivo envolvido na Centralização de Análises;

9.11. Realizar funções de logística para instalações, equipamentos e materiais de trabalho para o efetivo;

9.12. Avaliar a qualidade dos relatórios de indeferimento realizados pelos analistas, realizando instruções periódicas a fim de que estes relatórios sejam padronizados, conforme IRA - auditoria de processos;

9.13. Acompanhar o teor das Decisões Técnicas emitidas pelos militares delegados para respondê-las, para uniformizar o entendimento e solução padronizada para casos iguais ou semelhantes na área de abrangência dos BBM que fizerem parte da Centralização das Análises;

9.14. Interagir constantemente com as Divisões de Engenharia e Normatização da DSCI, a fim de disseminar a interpretação de trechos das normas que ocasionam mais dúvidas técnicas (tanto para o efetivo como também para o público externo), bem como atualizações quanto às novas funcionalidades do e-SCI, para testes e divulgação das ferramentas aos usuários.

9.15. Fica determinado que o Gestor do 13º BBM será o Chefe da Análise Centralizada e os Chefes de SSCI da sede do 3º BBM e 7º BBM atuarão como suplentes e de forma complementar ao serviço de análise centralizada.

10. DA ESCALA DE SERVIÇO

10.1. A escala de serviço ordinário, programação de férias, concessão de licenças especiais, solicitações de descontos em férias, inversão de expediente serão gerenciadas pelo oficial Chefe da Análise Centralizada.

10.2. Não será permitido compensar horas na Guarnição de Serviço Operacional.

10.3. Os desvios de função para participação em cursos, treinamentos e formaturas locais devem ter a autorização prévia do oficial Chefe da Análise Centralizada.

10.4. Os períodos de gozo de férias serão distribuídos na proporção 1/12 entre os analistas podendo o oficial Chefe da Análise Centralizada utilizar o critério de produtividade ou de antiguidade para a concessão de escolha dos meses.

Tenente-Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR
Comandante Interino da 1ª RBM (SGPe CBMSC 19018/2024)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao Cb BM Mtcl 931883-6 JUNGLES BENTHAS DOS PASSOS.

No uso de suas atribuições legais, o Comandante da Operação Humanitária Rio Grande do Sul resolve elogiar os mobilizados da Força Nacional designados pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP à Operação Humanitária Rio Grande do Sul que atuaram arduamente nas ações operacionais de apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS, a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul e a Brigada Militar do Rio Grande do Sul - BMRS.

Com compromisso, dedicação, profissionalismo, lealdade e comprometimento deram o melhor de si em prol da população gaúcha que, grandemente vitimada e atingida pelas enchentes, vivenciaram a pior tragédia já registrada no Rio Grande do Sul. De forma incansável, abdicando de descanso, estes mobilizados não mediram esforços para que, juntamente com o CBMRS, Corpo de Bombeiros Militares de outras Unidades da Federação e a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, operacionalizassem as ações de resgate de vidas e bens, ações humanitárias e a proteção ao patrimônio.

Desprendimento, resistência e resiliência fizeram destes homens e mulheres mobilizados pela Força Nacional potencializadores de ações, metas e resultados, ficando evidente a renúncia dos seus interesses em benefício do povo gaúcho e da operação, que culminaram em milhares de vidas e bens resgatados e salvos. Aos nobres companheiros ficam os sinceros agradecimentos pelo comprometimento, respeito e dedicação aos serviços desempenhados na Operação

Humanitária Rio Grande do Sul, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, na cidade de São Leopoldo – RS.

Que o poderoso criador dos céus e da terra os possa iluminar, dando-lhes condições de trilhar um caminho de sabedoria e sucesso profissional e pessoal. Elogio Individual. Conste em seus assentamentos.

FERNANDO DE LIMA JARDIM - Maj BM GO

Comandante da Operação Humanitária Rio Grande do Sul

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO

Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 19768/2024))

SOLUÇÃO DO PAD Nº 023/2024/PAD/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 023/2024/PAD/CBMSC do Ten Cel BM Mtcl 928361-7 FÁBIO COLLODEL, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado, o Cb BM Mtcl 932345-7 PEDRO PETERSEN CAMEU, do 3ª/10ª BBM, conforme Solução do Inquérito Policial Militar nº 10/2023/CBMSC, por ter atuado como consultor de investimentos para bombeiros militares e comunitários, em nome da empresa X Capital Bank Soluções e Tecnologia LTDA, durante os horários de serviço. Por tal conduta, infringindo, assim, em tese, os itens nº 36 (Realizar ou propor transações pecuniárias envolvendo superior, igual ou subordinado) e nº 120 (Participar o policial-militar da ativa, de firma comercial, de empresa industrial de qualquer natureza, ou nelas exercer função ou emprego remunerado) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, RESOLVO:

1. concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou claramente demonstrado nos autos que houve o cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 36 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980 – RDPMSC por parte do Acusado, contudo, não se configurou materialmente o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 120 do Anexo I do Decreto supracitado;

2. pelas alegações constantes nos autos verifica-se que restou claro que o acusado apresentava produtos para investimento ao seus superiores, pares ou subordinados, de forma a propor que transações pecuniárias fossem feitas em prol da X Capital, tanto para se tornarem clientes da empresa comprando os produtos de investimento dela, quanto para apresentar novos produtos ou promoções da empresa X Capital, contudo, de acordo com as provas e depoimentos colhidos, não há elementos suficientes para justificar algum tipo de vínculo empregatício do acusado com a empresa X Capital, nem mesmo definir que o acusado de fato exercia uma função na empresa citada.

3. classificar a transgressão disciplinar como Grave, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

4. punir o acusado com 72 horas de Prisão por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item nº 36 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

5. ao aplicar a punição ao(à) acusado(a) levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância agravante de nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço) e nº 6 (ser cometida a falta em presença de subordinado) do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

6. determinar a Ajudância da 1ª RBM que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão;

7. publicar a presente Solução em BCBM;

8. ao Corregedor do CBMSC para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Florianópolis-SC, 12 de maio de 2024.

Tenente Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR
Comandante Interino da 1ª RBM (SGPe CBMSC 8150/2024)

ASSINA:

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 19381/2024.